**PORTARIA Nº 489 DE 02 DE JULHO DE 2019**

**REVOGA AS PORTARIAS Nº 009 DE 18 DE JANEIRO DE 2007, Nº 056 DE 11 DE JUNHO DE 2007; Nº 322 DE 02 DE MAIO DE 2019 E RETIFICA A PORTARIA Nº 252 DE 30 DE AGOSTO DE 2002 QUE APOSENTA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE O SERVIDOR JOÃO GERALDO DE OLIVEIRA NO CARGO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – CLASSE D, MATRÍCULA 2044-3 DO QUADRO PERMANENTE.**

**A PREFEITA DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos dos Processos Administrativo IBASMA nº 9873 de 04 de junho de 1999 e nº 307 de 30 de maio de 2005.

**R E S O L V E:**

**I - Revogar as Portarias nº 009 de 18 de janeiro de 2007,** publicada no Jornal Noticia Local, edição 519 de 26 de janeiro de 2007, nº 056 de 11 de junho de 2007, nº 322 de 02 de maio de 2019 e Retificar a Portaria nº 252 de 30 de agosto de 2002, publicada no Jornal Noticia Local, edição 321 de 06 de setembro de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

**II – APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE,** nos termos do inciso III, letra a, do art. 97, Inciso I letra a do art. 98, ambos da Lei Municipal nº 548/86, inciso III, letra a do art. 20 da Lei Orgânica Municipal, c/c inciso III, letra a do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o servidor **JOÃO GERALDO DE OLIVEIRA**, detentor da matrícula funcional n° 2044-3, inscrito no CPF sob o nº 085.764.917/53 e no PIS/PASEP sob o n° 10010067768, ocupante do cargo de Técnico em Edificações – Classe D, do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

**III – AUTORIZAR** o pagamento dos proventos integrais de aposentadoria, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, no valor de R$ 763,85 (setecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos) que serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:

**Salário-Base:**..............................................................................................................................................................R$ 136,00

Ref. 16 da Lei nº 835/95, Medida Provisória 1824/99

**Anuênio 35%:**.............................................................................................................................................................R$ 83,65

LM nº 638/1989, Inc. II, do Art. 99 da Lei nº 548/86

**Incorporação DAS 3 (Diretor de Departamento):**..................................................................................................R$ 103,00

(Lei Municipal nº 738/92 c/c Tabela II da Lei 835/95)

**GPE – 4 Gratificação de Produtividade e Eficiência – 80%:**................................................................................R$ 191,20

(Lei Municipal nº 747/93 c/c Inc. II do art. 99 da Lei nº 548/86)

**Gratificação de Função:**............................................................................................................................................R$ 250,00

(Inc. I do Art. 154, Inc. II do Art. 99, ambos da Lei nº 548/86)

**Total dos Proventos:..................................................................................................................................................R$ 763,85**

**§ 1º - APLICAR-SE-Á** ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

**§ 2º -** A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos, **provido de paridade**.

**IV –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de julho de 2019

***Lívia Bello***

**“Lívia de Chiquinho”**

**Prefeita**